



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMED – GASPAR

Rua: Coronel Aristiliano Ramos, 453, Fundos

☎ - (47) 3318 0603

RESOLUÇÃO Nº. 02/2006

- *Estabelece procedimentos e critérios para alunos que irão freqüentar a Pré Escola.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED- no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento nos incisos I ao XVI, do art. 4º, e de conformidade com a deliberação aprovada em na reunião ordinária 04 de outubro de 2006, e no uso de suas competências;

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal de Educação , recomenda que nenhum aluno que venha a freqüentar a Pré Escola II da Educação Infantil, poderá permanecer no CDI por período integral, ou seja , permanência de no máximo 4 horas (quatro horas) diárias.

Art. 2º O Departamento da Educação Infantil, ficará responsável pela Pré Escola oferecida nas Unidades Escolares da Rede Municipal a partir de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2006.


SONIA MARIA ZIMMERMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMED